



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL 06/24 - Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da
Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e
recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A).**

A Coordenação do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), divulga o presente Edital para bolsas de extensão para alunos de graduação atuarem no respectivo Projeto, na área de Psicologia.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital alinha-se à parceria celebrada entre a Secretaria Municipal de Educação (SME) da Prefeitura Municipal de Niterói (PMN), Fundação Euclides da Cunha (FEC) e a Universidade Federal Fluminense (UFF), para formação dos profissionais da Rede Municipal de Educação de Niterói e atuação pedagógica direta junto às crianças, estudantes e famílias da rede municipal de ensino de Niterói, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A).

1.2 A parceria estrutura-se a partir da integração de quatro dimensões:

- (a) a elaboração de atividades e eventos integrados de formação continuada para profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Niterói e de formação inicial para estudantes da graduação;
- (b) o desenvolvimento de ações realizadas com os professores de referência das unidades escolares, realizadas em parceria com estudantes-bolsistas das áreas de Pedagogia, Educação Física, Artes e Cinema para o fortalecimento das redes de aprendizagens do corpo discente nas Unidades de Educação da Rede Municipal;
- (c) desenvolvimento de ações realizadas por estudantes-bolsistas das áreas da Psicologia e Serviço Social no escopo da valorização da vida, da convivência e dos afetos de crianças, estudantes e famílias das Unidades de Educação da Rede Municipal de Educação de Niterói;
- (d) o fomento à realização de pesquisas colaborativas entre o ensino superior e a educação básica.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Contribuir com a administração pública no aprimoramento de estratégias pedagógicas que mobilizem o sentido da aprendizagem dentro do contexto pessoal e cultural das crianças e estudantes e favoreçam um olhar individualizado para os sujeitos da aprendizagem;
- 2.2 Contribuir com a administração pública na promoção de espaços dialógicos e de participação das crianças e estudantes e famílias nas Unidades de Educação, como estratégia de reconstrução dos laços afetivos e simbólicos entre estes e a escola;
- 2.3 Apoiar atividades que possibilitem o reencontro dos estudantes com seus pares, com seus professores, com equipamentos culturais, com o ambiente natural e com a cidade, tendo em vista tanto a perspectiva das aprendizagens que tais atividades possibilitam, como os laços afetivos que se criam, as alegrias que produzem e a reconquista dos espaços públicos que proporcionam;
- 2.4 Fomentar, junto às escolas, ações pedagógicas de combate à infrequência e evasão escolar.

- 2.5 Promover, junto às escolas, a perspectiva discursiva da alfabetização, baseada na reflexão sobre o mundo e na utilização da língua como recurso significativo para a interação social, valorizando o protagonismo, as falas e os sentidos das crianças/estudantes no centro dos processos de ensino-aprendizagem;
- 2.6 Promover, em parceria com as unidades escolares, a autoria discente e a superação das linhas abissais entre “os que sabem” e “os que não sabem”, valorizando os conhecimentos, experiências e potencialidades das crianças, estudantes e suas famílias no planejamento das propostas pedagógicas;
- 2.7 Mobilizar, em parceria com a equipe de articulação pedagógica das escolas e a gestão da Subsecretaria de Desenvolvimento Educacional (SSDE), a intersetorialidade, rompendo o isolamento desta instituição para lidar com questões subjacentes ao fracasso escolar que transcendem a dimensão pedagógica.

3. VAGAS

3.1 Somente poderão se candidatar estudantes que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade:

- a) ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- b) possuir CPF em situação regular;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto tão logo seja convocado;
- e) estar regularmente matriculado em curso da UFF em área citada no caput deste Edital;
- f) possuir disponibilidade e comprometer-se a realizar no mínimo 20 horas semanais de atividades no Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- g) não possuir e/ou acumular bolsas oriundas de agências de fomento ou da UFF, exceto os auxílios de natureza de assistência estudantil.

3.2 Este edital visa selecionar bolsistas de extensão para as seguintes vagas e áreas:

Área	Requisitos	Vagas
Psicologia	Matrícula ativa e regular cursando a partir do 3º período do curso de Psicologia da UFF.	05 + CR*

* Cadastro de Reserva

4. BOLSAS

- 4.1 A concessão de bolsas para ações aprovadas no presente Edital respeitará o recurso orçamentário-financeiro do Projeto de Desenvolvimento dos Profissionais da Educação no âmbito do Programa de Alfabetização, Leitura e Autoria para valorização e recomposição das Aprendizagens (P.A.L.A.V.R.A), no âmbito da liberação dos recursos da PMN (Prefeitura Municipal de Niterói) junto à FEC (Fundação Euclides da Cunha).
- 4.2 O pagamento das bolsas estará condicionado à existência de recursos orçamentários.
- 4.3 As bolsas de extensão previstas neste edital perfazem o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais.
- 4.4 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes com matrículas ativas em cursos de graduação da UFF, selecionados no âmbito deste edital.
- 4.5 Os bolsistas de extensão terão uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais, distribuídas no âmbito das atribuições previstas no item 5 deste edital.
- 4.6 As atividades propostas para o bolsista deverão estar compreendidas no período de 15 de dezembro de 2024 a 15 de outubro de 2025.
- 4.7 A vigência da bolsa não será prorrogada.

- 4.8 Ao longo das atividades no ano e no momento do seu desligamento da equipe da ação, o bolsista deverá obrigatoriamente apresentar todas as responsabilidades (os registros comprobatórios - anotações, fotografias, vídeos) previstas no âmbito do item 5 deste edital.

5. ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

1.1 Das atribuições dos bolsistas de Psicologia:

- a) Gerar, sob orientação de seus supervisores e SME, dispositivos pedagógicos que possam colaborar com as professoras na condução de projetos / intervenções sobre “Promoção da vida, da arte, da convivência e dos afetos na escola”, contribuindo em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação dos bolsistas;
- b) Colaborar com as EAP (Equipe de Apoio Pedagógico) das unidades escolares para aprofundar, no Projeto Político Pedagógico e nos Planos de ação de cada Unidade de Educação, a discussão sobre currículo e sua interface com questões da convivência, da cidadania, da cultura, arte e da promoção da vida e dos afetos;
- c) Contribuir no planejamento de propostas pedagógicas a serem realizadas em conjunto com as professoras, seja por meio da condução de dispositivos de intervenção, articulados à proposta curricular, no contraturno da escola, em tempos vagos de alguns grupos de referência e/ou por meio de reagrupamentos, respeitando as possibilidades de cada contexto e dependendo da etapa e modalidade de Educação;
- d) As intervenções conduzidas diretamente pelos bolsistas de Psicologia, em articulação com bolsistas de Serviço Social, podem se organizar mediante diversas metodologias, como rodas de conversas contínuas ou intermitentes, fóruns, oficinas, encontros com as famílias, projetos pedagógicos em parceria com professores, intervindo sobre as diversas questões subjacentes a infrequência e à evasão escolar;
- e) Colaborar e atuar com estratégias de atuação nas ações e projetos pedagógicos de enfrentamento das diferentes manifestações de violência (racismo, homofobia, bullying/cyberbullying, comunicação violenta, uso de álcool/outras drogas, gravidez na adolescência, dentre outras, de acordo com as demandas identificadas em cada unidade escolar;
- f) Promover, em parceria com as EAP das Unidades de Educação, a identificação das crianças/estudantes em potencial risco de abandono, definindo ações de busca ativa destas e daquelas que já estão fora da escola, não somente no sentido da garantia da frequência escolar, mas na proposição de caminhos para “ativar” o vínculo com a escola e com a educação;
- g) Auxiliar as EAP na identificação de demandas sociais das crianças/estudantes e na intensificação de relações de parceria entre educação, assistência social, saúde, ministério público, conselhos tutelares, associação de moradores, Centros de Referência da Assistência Social (CRAS), organizações da sociedade civil, coletivos, movimentos sociais e outros, impulsionando projetos conjuntos, de acordo com o plano de ação de cada unidade escolar;
- h) Monitorar, em parceria com a EAP, a frequência escolar dos estudantes/crianças, a partir da análise dos documentos escolares: ata de CAPCI, FICAI, DIÁRIOS, PPP, PLANO DE AÇÃO, REGISTROS DE INTERVENÇÃO ENTRE FAMÍLIAS E ESCOLA, participando da avaliação sobre a necessidade de contato e atendimento à família, de preenchimento da Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente (FICAI) e de possível notificação ao Conselho Tutelar;
- i) Utilização e desenvolvimento de procedimentos técnico-operativos como visitas institucionais aos equipamentos de outras políticas públicas a fim de mobilizar a intersetorialidade, promover o acesso a direitos e, com isso, buscar contribuir, junto às demais políticas públicas, para a retificação de situações de vulnerabilidade/risco social ou violação de direitos subjacentes aos processos de aprendizagem na escola;
- j) Desenvolvimento de estratégias no campo socioemocional, ético/político/social, através de ações profissionais articuladas e preventivas no processo de desenvolvimento de estudantes e apoio às suas famílias, a partir de rodas de conversa, oficinas ou outros

- dispositivos metodológicos que incidam sobre os afetos, a vida e convivência na escola, resgatando o vínculo da criança/estudante com este espaço;
- k) Participação das formações ofertadas pela Coordenação de Educação em Direitos (CEDIR)/SME nas escolas da rede municipal;
 - l) Participar de outros projetos e oficinas, desenvolvidos pela SME, por meio de suas Diretorias e Coordenações (Projeto de desenvolvimento de habilidades socioemocionais e promoção da cultura de paz; Projeto Entrelaços; Movimento STEAM; Projeto Escola para Vida; Cidade Educadora).

6. CRONOGRAMA

6.1 O presente edital respeitará o seguinte cronograma:

Etapa	Datas
Lançamento do edital	28/10/2024
Prazo para impugnação do edital	30/10/2024
Período de inscrições	28/10/2024 a 18/11/2024
Divulgação das inscrições deferidas	19/11/2024
Período da realização das etapas de seleção	19 a 24/11/2024
Divulgação do resultado preliminar	25/11/2024
Prazo de interposição dos recursos	27/11/2024
Divulgação do resultado final	28/11/2024
Período de entrega de documentos e assinatura de termo	28/11/2024 a 06/12/2024
Início das atividades.	15/12/2024

6.2 O referido cronograma poderá sofrer retificações que serão devidamente divulgadas em www.editais.uff.br/9298

7. INSCRIÇÕES

- 7.1 As inscrições deverão ser realizadas pelos candidatos mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição disponível no link: <https://forms.gle/VXaPQbNkJmxvxqEx5>
- 7.2 As inscrições ocorrerão entre os dias 28/10/2024 a 18/11/2024
- 7.3 O formulário de inscrição deverá ser preenchido utilizando o e-mail iduff.
- 7.4 Ao preencher o formulário de inscrições, os candidatos deverão anexar os seguintes documentos:
 - a) Histórico escolar atualizado;
 - b) Declaração “Ação Afirmativa no vestibular”, retirada no Iduff no caso de alunos que ingressaram na UFF por meio de ação afirmativa para PPI ou PCD (códigos L2, L4, L6, L9, L10, L13, L14, AÇÃO LB PPI, AÇÃO LB Q, AÇÃO LB PCD, AÇÃO LI PPI, AÇÃO LI Q, AÇÃO LI PCD).
- 7.5 O envio dos documentos e preenchimento correto do formulário é de responsabilidade do candidato.
- 7.6 Qualquer envio incorreto ou ausência de documentos ou informações acarretará em indeferimento da inscrição.

8. SELEÇÃO

- 8.1 A seleção dos bolsistas será constituída por duas etapas: análise do histórico escolar e entrevista.
- 8.2 Como primeira etapa, a análise do histórico escolar consistirá numa avaliação qualitativa dos componentes curriculares cursados.
- 8.3 A segunda etapa se constitui de entrevista online, realizada por membros da equipe de

coordenação e articulação do Eixo 2, via google meet.

- a) As entrevistas serão realizadas durante o período de seleção de acordo com o cronograma deste edital, previsto no item 6.1.
 - b) As instruções, a ordem, os dias e horários das entrevistas serão divulgadas aos candidatos via e-mail coletado no formulário de inscrições, com antecedência mínima de 24 horas da realização das mesmas.
 - c) As entrevistas poderão ser realizadas em períodos matutinos ou vespertinos, em dias úteis.
 - d) É de responsabilidade do candidato o preenchimento do endereço de e-mail correto no formulário de inscrições, bem como acompanhamento atento ao envio das instruções via e-mail dentro do prazo estipulado no cronograma do item 6.1.
- 8.2 O presente edital reserva no mínimo 50% das vagas para discentes que tenham ingressado na universidade por meio de reserva de vagas para PPI ou PCD.
- 8.3 A classificação dos discentes será geral para cada curso, respeitando-se a nota ou conceito obtida(o) no processo seletivo. O candidato que faça jus à reserva de vaga e que obtiver nota suficiente para ingresso por livre concorrência não ocupará vaga destinada à reserva.
- 8.4 Não haverá nota de corte no processo seletivo.
- 8.5 A comissão avaliadora será constituída pelos professores/coordenadores das respectivas áreas de atuação dos bolsistas.

9. RESULTADOS E RECURSOS

- 9.1 Os resultados preliminares serão divulgados no dia 25/11/2024, em www.editais.uff.br/9298
- 9.2 Caberá recurso às duas etapas, podendo o solicitante pleitear uma reconsideração, apresentando uma justificativa em formulário específico.
- a) os recursos deverão ser interpelados via google forms disponível no link <https://forms.gle/te25cx1ys5ZHjeLs7>
 - b) O prazo para interposição de recursos está previsto no item 6.1 deste edital.
- 9.3 O resultado final será divulgado no dia 28/11/2024, em www.editais.uff.br/9298

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 Casos omissos a esse edital serão avaliados particularmente pela comissão avaliadora/coordenadora do projeto.
- 10.2 Dúvidas e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: contato.projetopalavra@gmail.com

Niterói, 18 de Outubro de 2024

Profª Drª. Ana Claudia Carvalho Giordani
Coordenadora do Projeto